

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005

(Do Sr. André Costa)

Institui o ano de 2006 como
o “Ano Nacional dos Museus” .

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica Instituído o ano de 2006 como “Ano Nacional dos Museus”.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Cultura a coordenação das comemorações para o Ano Nacional dos Museus, com a colaboração de entidades nacionais vinculadas ao meio museológico brasileiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os museus têm o papel relevante de desempenhar a preservação e a difusão do patrimônio histórico e cultural de uma determinada nação, assim como o desenvolvimento cultural, científico e educativo dos países e de seus povos. Ao serem instituições responsabilizadas pela sociedade para educar e fortalecer os valores e identidades das comunidades a que servem, os museus têm a importante missão de apoiar os povos na busca por uma imagem própria e de uma melhor compreensão do sentido de sua presença no mundo.

Com a finalidade de conscientizar o público para a importância dos museus na sociedade, propomos, com o presente Decreto, a institucionalização de 2006 como Ano Nacional dos Museus.. Essa medida é um ato de reconhecimento do papel dos museus e das instituições de memória como propulsores da inclusão social e da valorização do nosso patrimônio cultural.

A coordenação das atividades comemorativas do Ano Nacional dos Museus ficará a cargo do Ministério da Cultura, em função das características de suas atribuições, com a colaboração de entidades nacionais vinculadas ao meio museológico brasileiro.

O nosso país precisa de ações que demonstrem a real dimensão da importância dos museus, dando-lhes o valor devido, a exemplo do que acontece em países da Europa e até mesmo em outros da América Latina. Antes de ser meramente simbólica, essa ação configura uma forma de valorizar os nossos museus, como também os profissionais que neles atuam e que tanto contribuem para dar qualidade ao setor museológico no país.

Sala das Sessões, em de de 2005.

DEPUTADO André Costa